



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal “Palácio José
Rodrigues



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOARARI

PROCESSIONº 01/2022 – INEX/CPL-PMCA

PROCEDIMENTO: 5º TERMO ADITIVO

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Tratam os autos do procedimento referente ao 5º termo aditivo, tendo como objeto a chamada pública de prestação de serviços médicos (cirurgião geral), consultas médicas especializadas e exames de imagens para atuação no âmbito da atenção primária. Em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Cachoeira do Arari-Pa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O processo ocorreu por base legal do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que fala sobre termo aditivo de contratos e por fim no art. 12 do decreto nº 9.057 de 21 de setembro de 2018. Prosseguindo assim as fases subsequentes.

FORAM ENTREGUE AS DOCUMENTAÇÕES

- Todas as certidões negativas, municipal, estadual, federal da dívida da união, certidão de regularidade trabalhista e certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Termo de Referência;
- Cotação de preço justificando o aditamento;
- Despacho do Exmo. Prefeito;
- Atuação da Comissão Permanente de Licitação;
- Documentos de Habilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65;**
- Previsão orçamentária;
- Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito;
- Parecer Técnico;
- Publicação no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação;



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal“Palácio José
Rodrigues



CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento ficou acertado que a empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** continuará fornecendo os serviços médicos para a secretaria municipal de saúde de Cachoeira do Arari, entendendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

O 5º aditamento de contrato ficou determinado por aumento de 25% do valor inicial do contrato com custo a mais de R\$ 455.396,34.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 27 de Agosto de 2026.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município